Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo
Segunda Turma Disciplinar

[ECT 14/11/2011 RJ87376734BR]

2ª TED 11/6699 SB
PD. 02R0020182009

CARLOS PERIN FILHO – www.carlosperinfilho.net - (sinta-se livre para navegar), nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe, venho, respeitosamente, à presença deste Egrégio Tribunal, em atenção à notificação pessoal de 21.10.2011 (recebida em 09.11.2011, cópia anexa), expor e requerer o que segue:

Quanto à primeira conclusão de fls. 33, S.M.J. as versões apresentadas são controversas em decorrência das informações automáticas que por vezes aparecem e por vezes parecem não aparecer no sítio eletrônico da OAB/SP na *Internet*, informando ou não para este ou aquele(a) Funcionário(a) Público(a) desta ou daquela Secretaria desta ou daquela Vara a por vezes aparente suspensão deste Cidadão enquanto Advogado. Em paralelo àquele fenômeno de fato e de Direito, a Lógica Jurídica Paraconsistente usada em minhas petições administrativas e/ou judiciais provavelmente ajudam a explicitar contradições não triviais experimentadas pelas Cidadanias e pelo próprio Poder Judiciário, ao conhecer e julgar aquelas questões coletivas. Entendo isso coletivamente salutar, se e enquanto colaborar para a oportuna e adequada Gestão do Conhecimento tanto ético e disciplinar quanto jurisdicional, no caminho do reconhecimento e superação daquelas contradições não triviais e oportunas e adequadas prestações respectivas (éticas e disciplinares por parte deste TED e/ou

jurisdicionais por parte do Poder Judiciário). Entendo isso coletivamente patológico, se e enquanto não conseguirmos reconhecer e superar aquelas contradições não triviais que devem ser reconhecidas e superadas ao caminhar em direção àquelas metas (tanto no âmbito deste e/ou outros procedimentos éticos e disciplinares quanto no âmbito das petições administrativas e/ou ações populares).

Quanto ao quarto tópico das conclusões de fls. 33, pela inclusão jurídica deste Advogado Cidadão e das Cidadanias (**CONJUR**, Anuário da Justiça 2001, p. 286 e 287 por cópia anexa), requeiro a oitiva do ilustre Defensor Público da UNIÃO FEDERAL, Dr. JOÃO MENDES NETO, Rua Fernando de Albuquerque, 155, São Paulo, SP, 01309-030, pois o mesmo funciona nos autos nº 0005923-20.2010.403.6181 que tramitam perante a Sétima Vara Federal Criminal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, onde colaboramos para o conhecimento e julgamento de fatos e/ou direitos conexos aos discutidos nestes.

Aproveito a oportunidade para desejar um Feliz Quinze de Novembro [Dia do Joalheiro e da Proclamação da República] pois à coisa pública interessa que muitos sejam os defensores das suas causas e *no universo da cultura o centro está em todas as partes* (MIGUEL REALE, ISBN 85-02-01725-X).

São Paulo, 11 de novembro de 2011

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649